- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item como apresentar cada que c
- que os justinquein, beni como apresentar cada questao du nen com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora do padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo
- e Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emana das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alteraçõe publicações das etapas constan do Processo Se Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momen
- to solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a imformação ordural e a plubicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simpli ficado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. Ab Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encon tram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA.

  A Paríot do resolvimento de inscrições entrena da foto.

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto tida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/09/2024 à /10/2024

- A. Perodo de récebimento de inscrições, entrega ao toto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/09/2024 à 07/10/2024

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificacio-901/00/2024 à 18/10/2024

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultada do Esama de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 11/10/2024 à 01/11/2024

  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024

  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/10/2024 à 06/11/2024

  E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 18/10/2024 à 08/11/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Attendr as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à analise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

  3. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

- milias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveimento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-gica ou administrativa, dos órgões coletivos e das instituições viliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela islação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo vojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as intações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com aluma.

- entações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 9. Informar os aiunos, no inicio do periodo letivo, do piano de trabalho docente.
   10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais.
- e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de
- Fortagor de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONITÉ CURRICULA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
- DE NÍVEL MÉDIO:
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos superiores de formação de profeso-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1979, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 2017/2019, republicada no DOU de 100/20200 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnología de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreee/s

graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares o programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Est dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/9 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diplon lo curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de cordo com o relacionado na titulação graduado, em componene curricular em que vier a se inscrever

- Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em component

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 547 Instalação e Manutenção de Computadores(Informática Inte grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Administração – Ênfase em Análise de Sistemas: Adminis Habilitação em Análise de Sistemas: Administração Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação,
 Administração de Sistemas de Informação;
 Análise de Sistemas, Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informa Habilitação em Desenvolvimento de Sis ção — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Telemática; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Cistemas — Sistemas e Tecnologia da Informação. Sistemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da e lecnologia da Informação, Analise de Sistemas e lecnologia da Informação — Tecnologia em Desenvolvimento de Jegos Diglitais, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Segurança da Infor-mação, Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Com-putação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação: Encenharia de Sistemas; Encenharia de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Informática; Cipi, Informática — Énfase em Redes de Computação; Compu gn e E-Commerce; ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
- TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensin

- Data da obtenção do título
- -CΙΔΙ ΙΖΔΕ Δ΄(

- ESPECIALIZÁÇÃO
  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
   LICENCLATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RECULAR):

  Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- recente para as mais antigas.
  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone curricular para base nacional Comum ou na área do compone curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profission Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- :o · PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime
- ico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Com mi aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin
- lico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ÈNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público
  Nome da Instituição de Ensinois-stabelecimento/Urgao
  Público
  Nome da função/cargo/emprego
  2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
  Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.
  Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
  legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
  cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
  contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
  tempo de serviço e componente curricular/discitempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
  e/ou área de atuação)
- e/ou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em panel timbodo)

- Eu, portador di Célula de Identidade RG n° venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requere a aplicação da Prove de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes n° 116/41/2024 na forma ou condição especial abaixo
  - Descrição de ajudas técnicas ou condições espec

Pede deferimento. Em / /

- Assinatura do candidato
  ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
  RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos
- Especialização: 5 pontos
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos
- Em outra área Tipo(s):
- Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada
- mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho
- limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:
- CΙΔ Tipo(s):
- Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
  - palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos
- objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

  PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do na proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor
- tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. ARRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correáção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

  ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- nela Unidade)
- pela Unidade).

  3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

- necido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 7. Beclatação de esta filiodera torrectual pela difidade; 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  e verso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do OFISPASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
  do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que
  tenha havido ou declaração informando que está em dia com
  as obrirações e eleitorais:
- as obrigações eleitorais Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta:
- 15. Copia do Letrificado Minitar ou Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Commu Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 116/42/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE, nos termos da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEFPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/01/2022, TORNA DIRECTOR DE CONTROL DE CO PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-blificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na:
- nstruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-
- nte curricular e habilitação a seguir:
  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
  5801 Operação e Configuração de Aplicativos(Informegrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec
- instruções Especiais

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.ps.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronoggama de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atitibuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no actingo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação (EETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- nplementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- cisinio medio e recitido, inas sini a inera expectativa de nea admitido, de acordo com as aulas no componente curricula possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a do. Difetivaldo galada os piniciplos sociacos que escen-daministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-silidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- RIA O valor da bora, quia prostada ó do P\$ 21.40 (vinto o um
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.
  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresidad de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas postadas com servicio de mensal correspondente actual de mensal correspondente de mensal com postadas com servicio de mensal correspondente de mensal com postadas com servicio de mensal correspondente de mensal co
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 4.) ciudad e inicio seriantas, actesculo de i fo (uni sexto) a utulo de repotuso semanal renuncerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS RECUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.
- quisitos de Iritulação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
- ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- era), b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- et e l'et aprison de l'est de l'est altrafact.

  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

  g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Fdital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/09/2024 até às 23/h59 de 07/10/2024.
- net, itu sie sa companie de la compa
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) reguisto(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um d
- do Indio Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de sesus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo IVII desta Edital.

- gy razer upioao legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobactión, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- em lavor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- 7.1.3 Calidudato tera a ilistrição ilideiento quanto.

  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorr
- pleto do formulário de inscrição
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada: no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF.

  3.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.

- PARA DOCENTES.

  2) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
  com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e1 160p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
  deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
  PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 6.5. Apos a initalização da inscriçad, o candidato had pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 desuc Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem technica dos computadores/dispositivos impossibilitem a transferência de dados
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- na. 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado as pessoas com oericencia o unerio ue inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical té o término da inscrição, mediante requerimento que con o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e cond específicas necessárias para a realização da Prova de Mé

- específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

  3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinias LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O a tendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetare recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidado fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro Parix).

  2. Somente poderá ser admitudo o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro o briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão.

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização crdinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de sua composação para admissão.

- us ue seu pecino de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II. "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para concessão da nacionalidade brasileira, mediame a apre-seratação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirame.
- Le o instruíram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de tatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direito se viris, mediante a apresentação de cópia do requerimento ras sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança iblica, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o trangieiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de recente Cantiful.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no it presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
  de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autudeclaração, nos termos do
  disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
  nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
  nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
  indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edita, e não
  poderá impeterar recurso em razão desta poção, seja qual for o
  motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência empla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de N
- fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli r. PPI — e a nota na tase do Processo Seletivo Simp , após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) erará a classificação do candidato na fase do Proces os Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação a os stema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- ação diferenciada:
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coorde nação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- mbros.
  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerás a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo de tuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can to preto ou pardo consistéria na verificação da fenotivariencia), através da foto encaminhada pelo candidato no ate inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o feito da acendrálea. critério da ascendência.
- criterio da ascendencia.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito partação ao sistema de pontuação diferenciada
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.
- o Rani de um de seus gentrores, encalminiado pero consulado.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: para a População Negra e Indilgena para decidir, em última insistância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e1160p@cps.sp.gov.br, deven do constra everassemente no assunto do a-mail PEFONIS.
- constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 6/42/2024.
- Não será considerado o pedido de reconsideracã
- 13.2. Não Será Considerado o peculo de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos no liem 15.1., po ros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que ajam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração a a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á e
  - ssificação final divulgada no DOE VIII DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habidos operacionais ou técnicas).
- b) Prova de Metodos recagogicos (prova upjetiva de nau-lidades operacionais ou técnicas).
   2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
   2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a a dos documentos referentes às titulações/experiências
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatoria a
  ia dos documentos referentes às titulações/experiências
  rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi dato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES A DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as info mações pertinentes à formação acadêmica e experiência
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a doc
- uy puncio ou meniorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, 55 de escrição.
- ntação comprobatória são de responsabilidade exclus
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order rescente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selectionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente contratibados.
- curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

- nadora aquele reterente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
  voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
  didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
  estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para 7. O Camunato uterra comparera o notar camana proplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmencom antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do ginal de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade cartei-
- 7.1. São considerados documentos de identidade: cartei-ras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Rela-ções Exteriores, Polícia Militra e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na
- forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identifi ação com clareza
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagónicos, o candidato assinará a lista de presenca
- reestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- eia o previsto no edital de convocação c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- mitir sua identificação. ntti sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inade quado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualque
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Delacadarios)
- Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- no ambito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docu-mentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Fdital.
- 2.6. Fica vedada a nontuação de qualquer título/expe
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/expe-riência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- ulualo. 28 Será considerado não anrovado e consequentemen
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- gógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará imitada ao triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fxam
- dora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona-
- dos: ou b) O não comparecimento de todos para a realização
- dessa prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.1. Laso ocorra alguma das situações previstas no Item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anterior-mente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas promes confésiões o presedimentos establecidos perto Edital.

- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- imentos sobre a realização da prova como iustificativa de
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- nembro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será
- ninado do Processo Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e dimpessoalidade em relação aos candidatos inscritos. a uno Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uno escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontura na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritimética simples das notas atribuídas pelos membros da Ranza Examinadora
- gi.c. A escala de polituação da Frova de metudos Pedago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Peda-
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examina-

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de tutulação: Lecnacidaos e Graduados.

  1.1. Para finis de convocação, o candidatos "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenba) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/08/2008. Tonos Verinos de Verino

- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- Circunstanciado.

  1) De maior idade.
  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

- devira a presenta por o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na ailinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulaíro de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—

- XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado a contra de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca or candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.

  1.2. O candidato terá evaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados dadata de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edifatl.

  1.3. O Candidato o admidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador entregue, no ato da manifestação para o aceo procurador ser estreva da companhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos o candidat
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual perídod, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2.008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2.014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 445, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O Candidato admitido, no corrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

- dadmissão.

  5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CII.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.
  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerada, nos termos do inciso XVI do artugo 37 ua commença.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento refetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário. necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pres
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETESP, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

- O recurso deverá ser encaminhado para o end o recurso devera screenmants = p... : e116op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente into do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-
- trónico: e116op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO D-PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 116/42/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulos de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edifa, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interposte cando. Britares de la lorde cando do recurso via DOE.

- Não caberão recursos adicionais aos recursos int sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado de informações ou irregulandades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificada, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados e, quandor realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

- creenciados ou tecemendados e, quiando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Delbierações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/109/2024 à 07/10/2024

  8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Tecnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/10/2024 à 18/10/2024

  C. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Tecnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/10/2024 à 18/10/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024

  5. Período provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024

- a riova de metudos recaugidos de licitudes. I. 37/10/204 a SC511/2024. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/10/2024 à 06/11/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 18/10/2024 à 08/11/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

  1. Attender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun o cumprir o plano de trabalho docente, segun o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e irrientações do CEFETPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vrável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes is fixadas pola Firer
- oraver a açao eucucuna e em naminonia com as uneuzes ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e obser os prazos fixados para encaminhamento dos resultados

- ciais e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os iipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou iipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou iipamên.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC
- ONFNTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIC
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciad Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO EVOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial 88 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. 8 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, publicada a 20/07/1971, e III. 8 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, publicada a 20/07/1971,

reactionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever

vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricul

em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível usproma un cursu ue vacnareiado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular
S801 — Operação e Configuração de Aplicativos(Informática
Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)):

Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado);
Integrado);
Administração — Habilitação em Análise de Sistemas;
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas;
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas;
Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas;
e Tecnologia da Informação — Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas e Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas en Cenologia da Informação — Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas en Cenologia da Informação; Ciençulação Centrifica; Engenharia de Sistemas Informativas em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Fisica — Opção Informatica; Pisica Computação: Computação: Computação: Engenharia de Software; Fisica — Opção Informatica; Pisica — Opção Informatica; Processamento de Dados; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("Ell" — Técnico com Formação Pedagójica); Sistemas de Informação; Encologia da Informação; Encologia da Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática — Moda grado)). Administração — Habilitação em Análise de Sistema: Administração de Sistemas de Informação: Análise de Siste

- ANEXO IV MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- ) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO DADOS GERAIS:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-
- TE CURRICULAR

   DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
   Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
  II.2 EM OUTRA ÁREA
  DELIZIBADO

  DELIZIBADO
   ESPECIALIST
   EN OUTRA ÁREA
   ENTIPEADO
   EN

- II.2 EM OUTRA ÁREA
   DOUTORADO
  Doutor em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
   MESTRADO
  Mestre em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAC, AU
  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
   LICENCATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
  III EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

RELACIONADA A REAVINCULADA AO COMI GRENTE CO.:
RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para abe nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Púhli

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

– PROFESSON DE EXPINIO I ORDANIA Julas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIUR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

IV – EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo trabalhado
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentos formas de função Cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para ENFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestada assinado por le, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de pagamento de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de pagamento de LSO su Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Elu, — para de atuação comprovantes de pagamento de inscritor de lestidade RG nº einscr

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_ Célula de Identidade RG n° , inscrito no CFF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 1164/21/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado à como professor de ensino fundamental. Com comissional como professor de ensino fundamental.

Experiência profissional como professor voluntário,

Experiencia profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

tos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

ue auía, inacital unadaro seleculariado pero caracinado e outubo indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, en

çao), postura e movimentação no espaço da saia, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curição a sublistade (inspificação).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela)

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela)

- r. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela 3de), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

- Unidade), e copia data), tertuaciones processos. Quando for o caso.

  10. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cétula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  13. Cópia do Dirigha de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certificado Militar ou comprovente de votação do Camentos dos decumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do compa

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE - SÃO ROQUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 116/43/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE de 90/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para princado para romanção de CROASTINO E DOCENTIA, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

o Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5103 – Suporte ao Usuário(Informática Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhada por meio do Dária Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido A. Sa artibulogos à serem exercicas peio candidado admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CIT e legislação
- nplementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1388, de 110/70203.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reponso semanal ermunerado.
- pouso semanal remunerado
- de repouso semanai remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- entas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FONÇAGO E DE ITILDIAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEFS n° 5, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 1907/2013
- 19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de titulações necessarias para التاناعية ولا ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Das contargos E inscrições
   Processo Seletivo Simplificado didato assume cumprir as condições abaixo discriminado da admissão:
- quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) Fosaul, ilo minino, Po anos de Idude. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv
- e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei º 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

  g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.
- al. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/09/2024 até à: 59 de 07/10/2024. 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- 23h59 de 07/10/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
- ente o respectivo edital e preencher o formu
- scrição. ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  10 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento.

  10 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento.

  11 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento.

  12 fazer upload legived na de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

  13 fazer upload legived do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  14. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  15. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante precedimiento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- o Simplificado. etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambienti ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- ervado para este tim, de aduito responsavei por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
  - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-8.4. Pará solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao ento de Correção das Informações Pessoais, e preei
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento identificação oficial que contenha a informação a ser corigiçar e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento cial para o e-mail e1160p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-m deverá constar expressamente : ORREÇÃO DE INFORMAÇÕ PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 1564000313.
- deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 116/43/2024.

  3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Método:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação extracaractica.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da apitidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificação anos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

   2. Sometta poderá se admitida e consensa
- 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro abriaro.
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preei ento dos requisitos necessários à fruição dos b cnimento dos requisitos necessarios a fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do ente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VIII DO SISTEMA DE FONTOAGO DI ENCECADOS 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
  cão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ponto O sistenia de pontuação unefericada consiste ha a o de fatores de equiparação, mediante acréscimos na p ão final do candidato beneficiário em cada fase do Pro letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanci

- açao inal do Candidato beneficiario em cada Tase do Processo Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo dinico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regars gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- ivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso:
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribi
- rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos lcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre tos que pontuaram. Entende-se por rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo
- Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos iciários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) f maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem idi Circunstacido
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- edagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada s notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do rocesso Seletivo Simplificado é:
  NFCPPI = (1 + PD)\* NSCPPI

- Onde:

  NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Alexandriado de Constituto de
- .anuuato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPTI = e a nota simpies do candidato benenciario, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
- devem ser considerados duas casas decimais e traçoes maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà portuação diferenciada; e

   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Polliticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/lazação.
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá apes a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e seá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- Intério da ascendência. Intério da ascendência, a Comissão de l'erificação exigirá do candidato a apresentação de documento dôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que eja possível a verificação do preenchimento do requisito para abilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência de nocaminhamento do documento com oto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Moviñesca e será o candidato considerado como
- ioto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste,
- Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade do sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, op pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, ue poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que pouera consultar, se tor o caso, a coordenação de rointicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e116op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mails. RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 16/43/2024.

  15. Não será considerado o pedido de reconsideração Interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por utros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que stejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, om a manutenção da elliminação do candidato, retificar-se-á a lassificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógios (Prova Objetiva de habidades operacionais ou técnica)

- peracionais ou técnic nidades operacionais ou tecnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- erida. 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o devera:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.